L E I Nº 583/96

Autoriza Locação de Prédio do
Clube Recreativo Catarinense.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Chefe do Executivo, sanciono a seguinte / Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a LOCAR o Prédio do Clube Recreativo Catarinense desta cidade, sito à Rua Prefeito José Nacácio.

Artigo 2º - A Locação do citado Prédio será feita/ mediante Carta-Convite, a quem apresentar melhor proposta, a partir do preço mínimo fixado pela Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, exigindo-se do LOCATÁRIO contrato firmado por ele e por dois Fiadores.

Prefeitura Municipal de Natércia, 18 de março de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL